



## CONVOCAÇÃO 053/2022

A Prefeitura Municipal de Itapema, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

### CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Endereço: Av. João Francisco Pio, 482, Canto da Praia, Itapema SC**

| Data da Escolha de Vaga | Horário     | Cargo                                       |
|-------------------------|-------------|---|
| 24/03/2022              | 08:10 horas | Prof. Atendimento Educ. Especializado - AEE |
| 24/03/2022              | 08:20 horas | Prof. Matemática                            |
| 24/03/2022              | 08:40 horas | Prof. Anos Iniciais                         |
| 24/03/2022              | 09:20 horas | Prof. Artes                                 |
| 24/03/2022              | 09:25 horas | Coordenador Pedagógico                      |
| 24/03/2022              | 11:10 horas | Prof. Educação Infantil                     |

### PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH:

**Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal**

| DATA                                       | HORÁRIO   |
|--|---|
| 24/03/2022<br>e<br>25/03/2022 e 28/03/2022 | das 13:30 as 17:00 horas<br>e<br>das 09:00 as 11:30h e das 13:30 as 17:00 horas |

### ORIENTAÇÕES:

Os candidatos deverão entregar os documentos no RH, **Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.**

- APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;
- O RH NÃO FARÁ CÓPIAS;
- - SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.



## QUADRO DE CONVOCADOS

### PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2021

| <b>CARGO</b>             | <b>CL</b> | <b>NOME</b>                   |
|--------------------------|-----------|-------------------------------|
| 1214 - COORD. PEDAGÓGICO | 79º       | DANIELA DA SILVA              |
| 1214 - COORD. PEDAGÓGICO | 80º       | DARIELMA SILVA DA SILVA       |
| 1214 - COORD. PEDAGÓGICO | 81º       | TAYSA SANTANA                 |
| 1214 - COORD. PEDAGÓGICO | 82º       | KEITY CRISTIANE ROZETO        |
| 1214 - COORD. PEDAGÓGICO | 83º       | CLAUDIA PERCILIA SILVA ARNOUD |
| 1214 - COORD. PEDAGÓGICO | 84º       | CRISTIANE MATHIAS SIMAS       |
| 1214 - COORD. PEDAGÓGICO | 85º       | ALINE DA SILVA DA CONCEICAO   |
| 1214 - COORD. PEDAGÓGICO | 86º       | CARMEM LUCIA DE SOUZA         |

| <b>CARGO</b>                  | <b>CL</b> | <b>NOME</b>                |
|-------------------------------|-----------|----------------------------|
| 1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS | 189º      | JANAINA DOS SANTOS COSTA   |
| 1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS | 190º      | JOSIANE STROPOLLO BOZANO   |
| 1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS | 191º      | ROSELANE GOES PASSOS       |
| 1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS | 192º      | THAIS GUERRA BEHRENS       |
| 1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS | 193º      | ILSA REGINA SEVERO TAVARES |

| <b>CARGO</b>          | <b>CL</b> | <b>NOME</b>            |
|-----------------------|-----------|------------------------|
| 1144 - PROF. DE ARTES | 33º       | LISLAINE LOPES CORREIA |

| <b>CARGO</b>                            | <b>CL</b> | <b>NOME</b>               |
|---|-----------|---------------------------|
| 9027 - PROF. ATEND. EDUC. ESP. - NAESPE | 25º       | CAROLINE LOBACK FRANCISCO |



| CARGO                          | CL   | NOME                       |
|--------------------------------|------|----------------------------|
| 1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL | 157º | FRANCISCARLA KAUZ          |
| 1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL | 158º | ROSELITE SARAGOCA PEREIRA  |
| 1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL | 159º | CLARISSE DE FATIMA CARDOSO |
| 1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL | 160º | GISELI LOURDES MARTINS     |
| 1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL | 161º | SUENIA ROSELI SILVA        |
| 1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL | 162º | ALINE ELOISA DA SILVA      |

| CARGO                      | CL  | NOME                                 |
|----------------------------|-----|--------------------------------------|
| 1147 - PROF. DE MATEMÁTICA | 42º | KEVIN MOREIRA MACIEL DE SOUZA        |
| 1147 - PROF. DE MATEMÁTICA | 43º | GESSICA SGROTT C. DOS SANTOS RIBEIRO |
| 1147 - PROF. DE MATEMÁTICA | 44º | LADIR THIBES PEREIRA                 |
| 1147 - PROF. DE MATEMÁTICA | 45º | ANTONIO NICOLAU CEZAR DA ROCHA       |

**Relação de Documentos na próxima página...**



## **APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- **Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal**  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- **CPF**
- Carteira de Identidade **(RG) (atualizada)**
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
  - Apresentar frequência escolar;
  - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)  
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens **(Modelo Anexo)**;
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites [www.tj.sc.gov.br](http://www.tj.sc.gov.br) ou [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda **(Modelo anexo)**;
- Qualificação Cadastral - <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação (Cfe Decreto 052/2021);
- Exame Admissional **(O resultado do exame poderá ser entregue juntamente com os demais documentos)**;

**O candidato deverá realizar exame Admissional com algum médico do trabalho, e entregar o resultado juntamente com os demais documentos constantes na relação abaixo.**



## DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de \_\_\_\_\_ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

### IMÓVEIS

| Endereço | Data de Aquisição | Valor de Aquisição | Valor Atual |
|----------|-------------------|--------------------|-------------|
|          |                   |                    |             |
|          |                   |                    |             |

### VEÍCULOS

| Tipo | Data de Aquisição | Valor de Aquisição | Valor Atual |
|------|-------------------|--------------------|-------------|
|      |                   |                    |             |
|      |                   |                    |             |

### OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

### FONTES DE RENDA

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

Itapema, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

**DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA**

**APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE**

| Nome Completo dos Dependentes | Tipo de Dependente | Código eSocial | Data Nascimento | CPF |
|-------------------------------|--------------------|----------------|-----------------|-----|
|                               |                    |                |                 |     |
|                               |                    |                |                 |     |
|                               |                    |                |                 |     |
|                               |                    |                |                 |     |
|                               |                    |                |                 |     |
|                               |                    |                |                 |     |
|                               |                    |                |                 |     |
|                               |                    |                |                 |     |
|                               |                    |                |                 |     |
|                               |                    |                |                 |     |

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_

(local e data):

Assinatura: \_\_\_\_\_ Ciente do Cônjuge (\*): \_\_\_\_\_

**(\*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.**

**\*\*\* Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador \*\*\***

**Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)**

| Cód. | Descrição  |
|------|--|
| 01   | Cônjuge  |
| 02   | Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável                               |
| 03   | Filho(a) ou enteado(a)   |
| 04   | Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,   |
| 06   | Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial  |
| 07   | Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial |
| 09   | Pais, avós e bisavós   |
| 10   | Menor pobre do qual detenha a guarda judicial  |
| 11   | A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador  |
| 12   | Ex-cônjuge   |
| 99   | Agregado/Outros  |



IN RFB 1.500/14

**Art. 90. Podem ser considerados dependentes:**

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

**§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.**

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, podem ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.